

LEI Nº 2.784/2022

“AUTORIZA A CESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DA XXI EXPOCAN AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANÁPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o direito de exploração comercial decorrente da realização da XXI EXPOCAN ao Sindicato dos Produtores Rurais de Canápolis/MG.

§1º- A exploração comercial referida no caput recairá integralmente sobre a venda de camarotes, espaços para divulgação de empresas, demonstração e comercialização de produtos, instalação de boate e captação de patrocínios.

§2º - Os recursos decorrentes da exploração comercial referida no caput, deverão ser utilizados em despesas vinculadas a realização da XXI EXPOCAN, preferencialmente na contratação de toda a estrutura necessária a realização do rodeio.

§3º - A exploração comercial referida no caput e a aplicação dos recursos captados em conformidade com o §2º, será acompanhada pela Comissão Organizadora da XXI EXPOCAN, a ser designada pelo Prefeito Municipal.

§4º - Em até 30 (trinta) após o encerramento da XXI EXPOCAN, o Sindicato dos Produtores Rurais de Canápolis/MG, deverá apresentar ao Município prestação de contas circunstanciada dos recursos financeiros captados e da sua aplicação na forma prevista no §2º, a qual será analisada pelo setor de prestação de contas do Município com o auxílio da Comissão Organizadora do evento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 10 de junho de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal